



RESOLUÇÃO N.º 33, DE 01 DE OUTUBRO DE 2003.

O EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, em sua composição plenária, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Os arts. 5º, alínea "d", e 6º, §1º, da Resolução nº 011, de 16.05.01, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º - (...)

d) em qualquer caso, obtido o acordo, será reduzido a escrito e homologado mediante sentença com eficácia de título executivo;"

"Art. 6º - (...)

§1º - Obtido acordo será reduzido a escrito e homologado mediante sentença com eficácia de título executivo"

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Boa Vista, 01 de outubro de 2003.

Des. RICARDO OLIVEIRA
Presidente

Des. CARLOS HENRIQUES
Vice-Presidente

Des. ROBÉRIO NUNES

Des. JOSÉ PEDRO

Des. MAURO CAMPELLO

Dra. TÂNIA VASCONCELOS
Juíza Convocada